



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CEP: 35.622-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 493/97.

"AUTORIZA O EXECUTIVO ADQUIRIR IMÓVEL URBANO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Paineiras, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Paineiras autorizado a adquirir para este Município, área de terreno urbano, de propriedade do Sr. Pacífico Francisco de Lima e sua esposa Dalva Maria do Carmo.

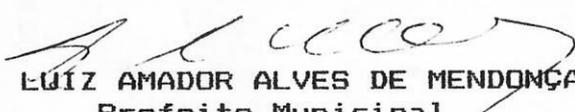
**Art. 2º** - As condições do negócio são as constantes da proposta de venda assinada pelo procurador dos promitentes vendedores nesta data.

**Art. 3º** - As despesas com a presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições contrárias.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 26 de junho de 1.997.

  
DR. LUÍZ AMADOR ALVES DE MENDONÇA  
Prefeito Municipal